



PROGRAMA

Bolsa Família

Informe

Nº 23 - Brasília, quinta-feira, dia 24 de novembro de 2005.

Importante:

* A Senarc recomenda que as instâncias (conselhos ou comitês) de controle social do Programa Bolsa Família possuam representantes das comunidades tradicionais e/ou específicas em sua composição. Essa representação é fundamental para que o Programa consiga adequar-se às características sócio-culturais dessas populações, contribuindo para a identificação de mais famílias vulneráveis que devem ser cadastradas pela prefeitura;

MDS cadastra famílias indígenas, quilombolas e catadores de materiais recicláveis no Bolsa Família

Programa prioriza o cadastramento dessas famílias no Programa Bolsa Família. O objetivo da ação é promover a inclusão social por meio do recebimento de benefícios

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) quer ampliar a inclusão das chamadas comunidades tradicionais no Programa Bolsa Família. O foco dessa ação é o cadastramento de famílias que vivem em aldeias indígenas, em localidades que no passado foram quilombos. Além disso, pretende, ainda, ampliar o cadastramento das famílias catadoras de materiais recicláveis. Ou seja, que retiram dos lixões seu sustento por meio da coleta seletiva. O objetivo do MDS é retirar essas comunidades das situações de risco social, fome ou insegurança alimentar em que se encontram.

O cadastramento dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e de catadores de materiais recicláveis precisa ser feito de forma diferenciada em relação ao cadastramento da população em geral. O MDS e as prefeituras municipais devem se esforçar para aliar as regras do Cadastro Único às diferenças culturais e às circunstâncias específicas em que vivem esses povos e grupos populacionais.

* Está em estudo pela Caixa Econômica Federal a possibilidade de serem instalados postos volantes e/ou correspondentes bancários nas comunidades e aldeias para facilitar o deslocamento das famílias beneficiadas. Vale lembrar que o benefício pode ser retirado em intervalos maiores que um mês, podendo chegar até, no máximo, 90 (noventa) dias.

Mais informações podem ser obtidas por meio do [e-mail](#)

PARA ANOTAR NA AGENDA

12/08 a 31/12

Período para registrar no módulo Bolsa Família do SISVAN as informações das condicionalidades de saúde, referentes ao 2º semestre de 2005;

24/10 a 04/12

Período para registrar as informações da frequência escolar, referentes aos meses de agosto e setembro de 2005, no sistema disponibilizado pelo MEC;

31/12

Implantação nacional da

Para agilizar o cadastramento dessas famílias, o MDS vem estabelecendo ações junto às entidades envolvidas com as causas indígena e quilombola. No caso dos índios que vivem em aldeias, a parceria envolve o MDS e o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Com relação aos quilombolas, a Senarc conta com a parceria da Fundação Cultural Palmares e da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Já foi iniciado o processo para a contratação de instituições que farão o cadastramento de famílias quilombolas residentes em sete estados: Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Aprenda a cadastrar famílias indígenas, quilombolas e catadoras de materiais recicláveis

A inscrição de índios e quilombolas exige que todos os membros da família possuam pelo menos um documento de identificação civil. Os indígenas podem utilizar ainda a Certidão Administrativa da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Para realizar o adequado cadastramento de famílias indígenas no CadÚnico, as prefeituras devem observar os seguintes procedimentos:

* preencher, no Formulário de Identificação da Família e do Domicílio, o "**campo 205**", **complemento do endereço**, com o nome da aldeia/etnia (Ex.: Aldeia Arimatéia / Xavante);

* preencher, no Formulário de Identificação da Pessoa, o "**campo 215**", **raça/ cor**, com a opção 5 (indígena).

No caso do cadastramento de famílias quilombolas no CadÚnico, as prefeituras devem observar os seguintes procedimentos:

* preencher no Formulário de Identificação da Família e do Domicílio, o "**campo 205**", **complemento do endereço**, com o nome da comunidade quilombola;

* preencher todo o Formulário de Identificação do Agricultor Familiar, lembrando que, nesse caso, é obrigatório o preenchimento do "**campo 204**", **organização social a que pertence**, com opção "Quilombos".

Para cadastrar adequadamente os catadores, é preciso que o município marque o campo 246 do formulário de identificação da pessoa com a opção "catador de material reciclável". Essa opção estará disponível na versão 6.01 no sistema de entrada e manutenção de dados do Cadastro Único, que poderá ser baixada pelo município no portal www.caixa.gov.br, a partir da 1ª quinzena de dezembro.

No caso das comunidades tradicionais e específicas, indígenas, quilombolas e catadores, as condicionalidades de saúde e educação do Programa Bolsa Família serão monitoradas de acordo com a oferta dos serviços nas localidades. A medida é um estímulo à implantação de escolas e postos de saúde nas aldeias e comunidades quilombolas, bem como a outras iniciativas que garantam o acesso dessas comunidades aos serviços públicos.

versão 6.0 do Sistema de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único (off line);

31/12

Atualização do Cadastro Único com remuneração de cadastros válidos pelo MDS e prazo final para complementação dos dados do CadBes para o CadÚnico;

A partir de janeiro de 2006

- Bloqueio dos benefícios pagos por meio do CADBES -

especificamente Bolsa Escola e Auxílio - Gás - que não tiverem sido complementados.

ATENÇÃO:

Sr.(a) Gestor(a) Municipal do Bolsa Família: O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) está fazendo um levantamento das famílias que devolveram o benefício ou o cartão do Bolsa Família espontaneamente. A idéia é mostrar o resultado do programa nesses casos. Para isso, gostaria de contar com a sua participação. Se em seu município algum beneficiário devolveu o cartão porque melhorou de vida, arrumou emprego ou se aposentou e não precisa mais do benefício, informe ao Ministério o mais rapidamente possível. Envie os dados para o e-mail: roseli.garcia@mds.gov.br ou faça contato pelos telefones (61) 3226-1475 e 3226-2412. É muito importante informar quantas famílias devolveram o benefício, o endereço para localização dessas famílias e o contato dos gestores.

Para mais informações, entre em contato:

bolsa.familia@mds.gov.br

Ou pelos telefones da Coordenação de Atendimento da SENARC:

(61) 3411 4993 / 4971 / 4968 / 4940 / 4732 / 4634 / 3609

Fax: 3411 4717